

**EDITAL Nº 094/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**

<b>Data da Formalização</b>	<b>27 de outubro de 2021</b>
<b>Data da Entrega dos Envelopes</b>	<b>25 de novembro de 2021</b>
<b>Data da Abertura dos Envelopes</b>	<b>25 de novembro de 2021</b>

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através de seu Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 096/2021**, na modalidade **Tomada de Preços nº 017/2021**, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

1.1.2 – A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Educação deste Município, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Quatá.

1.2 – **TIPO DE LICITAÇÃO**: menor preço.

## **2 – DISPOSIÇÃO DO EDITAL**

2.1 – **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: o Edital encontra-se a disposição no site oficial do município, ou seja, [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

## **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA**: até o dia **25 de novembro de 2021, às 14h00min**, no protocolo junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332 - Quatá - Estado de São Paulo.

#### **4 - REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

4.1 - **DA VISITA À OBRA:** A visita técnica será realizada durante o período de **09/11/2021 até o dia 24/11/2021** (apenas em dias úteis), das **9h00 às 16h00** horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que o representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá apresentar documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita, partindo desta Prefeitura e onde serão acompanhados pelo engenheiro ou outro servidor autorizado pela Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do local da obra.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**

5.1 - A habilitação prévia dos Licitantes é condição indispensável à participação no presente certame, e deverá ocorrer nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, no horário de expediente das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante apresentação dos documentos elencados no Anexo V à COMUL, e, comprovando-se regularidade dos documentos e atendimento às exigências editalícias, será emitido Certificado de Registro Cadastral - CRC, habilitando o licitante a participar do certame.

#### **6 - DO OBJETO**

6.1- O objeto da presente licitação é a **REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA** com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no município de Quatá/SP, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha orçamentária e demais documentos que integram este edital.

#### **7 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS:**

7.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

7.1.1 - Sob Processo de Falência e Recuperação Judicial;

7.1.2 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7.1.3 - Empresas em consórcios cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.1.4 - Inscritas na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado nos termos da lei.

## **8 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Poderá participar desta Tomada de Preços Pessoas Jurídicas apresentando toda documentação relativa a Habilitação e Propostas até o dia **25/11/2021 às 14:00 horas**, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, e que apresentem a documentação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/93 acrescido dos documentos mencionados deste Edital.

8.2 - Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda que:

**a)** Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objetivo da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências desse edital;

**b)** Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Prefeitura Municipal de Quatá, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau;

**c)** Não possuem em seu quadro direito ou sociedade, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de Quatá para prestação de serviços de gerenciamentos e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objetivo deste Edital, possa acarretar ofensas aos princípios que regem os atos administrativos;

**d)** Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

8.3 - Não será admitida a participação em Consórcio.

8.4 - No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fica estabelecido as seguintes regras:

8.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação Exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contadas da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 - As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, **R\$ 5.066,17 (cinco mil sessenta e seis reais e dezessete centavos)** sendo que o comprovante deverá ser apresentado juntamente com a documentação dentro do envelope "habilitação", que deverá ser apresentado como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data prevista no neste Edital;

8.17 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

8.18 - A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, após a assinatura do contrato correspondente.

8.19 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusá-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

8.20 - A Garantia (original ou cópia autenticada) ou o Comprovante de prestação da garantia em Dinheiro (deposito), deverá estar contida no Envelope nº 01 – 1ª FASE - "HABILITAÇÃO".

8.21 - A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

8.22 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.23 - Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

8.24 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.25 - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

8.26 - Cada representante somente poderá representar uma única empresa durante todo procedimento licitatório.

8.26.1 - **DOS ENVELOPES** - Os participantes, seus representantes legais ou procuradores habilitados com poderes específicos, participarão da licitação apresentando dois envelopes lacrados, com os dizeres.

**ENVELOPE Nº. 01 - "HABILITAÇÃO"**

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ - SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

FONE:

E-MAIL:

**ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”**

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

FONE:

E-MAIL:

8.27 - Quanto aos documentos de habilitação e propostas, os proponentes deverão obedecer às seguintes instruções gerais:

8.28 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, poderão ser apresentados em original, por de cópia ou publicação em órgão da IMPRENSA OFICIAL e ficarão retidos para fins da juntada aos autos do respectivo processo.

8.29 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas.

8.30 - O Valor orçado pela Prefeitura para contratação é de **R\$ 506.616,60 (quinhentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

8.31 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando o limite fixado no art. 23 da mesma Lei, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

## **9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Artigos 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores):**

9.1 – Para HABILITAÇÃO, deverá a empresa proponente, conter os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, que deverão ser apresentados NUMERADOS E RUBRICADOS na seguinte ordem sob pena de sua inabilitação:

## **10– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28):**

10.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

10.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.2 – REGULARIDADE FISCAL (ART. 29):**

10.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.2.2 - Prova de regularidade, em plena validade, para com:

**a) Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

**b) Fazenda Estadual**: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

**c) Fazenda Municipal**: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

**d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).**

**e)** Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

### **10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):**

10.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**mínimo de 50% conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado**), índices de maior relevância para os itens nºs **5.04, 6.2.02 e 11.01**, referentes à **Planilha Orçamentária e itens nºs 2.1 e 2.4** referentes à **Planilha do Bombeiro** e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

***SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.***

10.3.2 – A comprovação de aptidão, será feita através de Apresentação de atestado(s) em papel timbrado, emitido(s) por órgão público ou privado, que comprovem que a empresa executou obras e serviços característicos ao objeto deste certame.

10.3.3 – Declaração de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

#### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31):

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "10.4.a.":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 50.661,66 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

c.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

c.3) Balanço apresentado na forma da lei.

d) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

d.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **10.5- 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO**

10.5.1 - Deverá conter, obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação, sob pena de sua inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados além dos anteriormente solicitados (itens e subitens de nº 9, 10).

10.5.2 - Declaração que a licitante **cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança** no trabalho de seus empregados.

10.5.3 - Declaração de **aceitação das condições do edital**, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10.5.4 - **Certidão de Registros** de pessoa jurídica emitida pela entidade competente, em nome da Licitante em plena validade. Ex: CREA/CAU.

10.5.5 – Atestado de inspeção do Local (**visita técnica**), o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

10.5.6 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido por este Município em plena validade;

10.5.7 – Comprovação de que o licitante possui na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor dos acervos técnicos apresentados, compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

10.5.8 - Declaração de que **apresentará garantia de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato conforme solicitação da Prefeitura, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores durante o período de execução dos serviços, ficando obrigado a estendê-la no caso de não conclusão dos serviços contratados, devendo apresentá-lo em até 5 dias antes do seu término.

10.5.9 - Declaração de que a empresa licitante **não está cumprindo penalidade** de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**OBS: Art. 87.** *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

ART 87, inciso IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5.10 – Declaração de que **concorda** e se sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

10.5.11 - Declaração de que **examinou o Projeto**, o Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

10.5.12 - Declaração de que não **emprega menores de 18 (dezoito)** anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

10.5.13. – Comprovante **caução de 1%**, ou seja, **R\$ 5.066,17 (cinco mil sessenta e seis reais e dezessete centavos)**.

## **11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

11.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2 – O Proponente poderá ainda, apresentar os documentos no subitem acima por qualquer sistema de cópia legível, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, mediante a confrontação com os originais correspondentes.

11.3 – Depois de examinada e julgada a documentação de habilitação, a comissão abrirá o prazo legal para a interposição de recursos contra a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

11.4 – Caso não haja a intenção de recorrer em nenhum dos proponentes, estando presentes todos os proponentes, poderão assinar o termo de desistência de interposição de recursos, para que se proceda à imediata abertura dos envelopes com as propostas.

11.5 – No caso de algum dos proponentes não estar presente à abertura da documentação:

11.5.1 – Sendo todos habilitados, e havendo a desistência de recorrer dos presentes, os envelopes com as propostas poderão ser abertos em seguida caso fique decidido pela Comissão.

11.5.2 – Sendo inabilitado o ausente, será aberto o prazo de recurso, e somente será aberta a proposta depois do seu julgamento, se houver, ou se transcorrido *in albis* o prazo, no dia em que a Comissão agendar.

11.5.3 – Decididos eventuais recursos interpostos, ou transcorrido "*in albis*" o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das concorrentes que se encontrarem presentes no ato;

11.6 – Serão devolvidos fechados os envelopes de número 02 aos concorrentes inabilitados;

11.6.1 – Será liminarmente inabilitado o licitante:

11.6.2 – Que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentar qualquer dos documentos vencidos;

11.6.3 - Que incluir no envelope nº 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº 01 e vice-versa;

11.6.4 - Cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados;

11.6.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participação das fases subsequentes do processo.

11.6.6 – Serão desclassificadas as empresas que:

11.6.7 – Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.6.8 – Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

11.6.9- Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por (90) noventa dias a partir da data de sua emissão.

11.6.10 – Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Municipal de Licitações.

11.6.11 – A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser executado o serviço.

## **12 - 2ª ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº 2.**

12.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via datilografada ou digitada em impresso próprio com as mesmas especificações deste edital, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes, deverá ser apresentada em envelope fechado o qual deverá constar:

12.1.1 - Nome do proponente;

12.1.2 - Endereço completo;

12.1.3 - Prazo de validade da proposta;

12.1.4 - Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado;

12.1.5 - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas.

12.1.6 - Imposto (incluso/incluir/isento).

12.1.6.1 - Preços unitários e totais expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula utilizando arredondamento.

12.1.6.2 - **60% do valor da obra será de materiais e 40% do valor da obra será de mão de obra.**

12.1.7 - A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas.

12.1.8 - No envelope 2 – **Proposta Comercial**, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado que contenha a identificação do proponente, bem como o número do Processo e da Tomada de Preços.

12.1.9 – Deverá ainda estar contido no Envelope nº2 o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecidas as especificações constantes do Projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

12.1.10 - Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto do neste Edital.

12.2 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia decorrentes, direta ou indiretamente, da realização desta licitação.

12.3 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

12.5 - A contratada somente poderá entregar materiais de 1ª qualidade e que atendam às exigências de qualidade da PMQ sob pena de não aprovação e devolução do material entregue mediante termo de rejeição, caso atestado pelo representante da PMQ e comprovação da má qualidade ou a inferioridade dos materiais entregues.

### **13 - VALIDADE DA PROPOSTA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

13.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura do envelope PROPOSTA, somente serão considerados as propostas cuja validade seja, no mínimo igual ao prazo estabelecido na PROPOSTA.

13.2 - No dia, hora e local, mencionados neste EDITAL a Comissão Municipal de Licitações, em ato público, promoverá a abertura dos ENVELOPES Nº 01, cujos documentos deverão ser examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas, com poderes para tanto, desta Tomada de Preços.

13.3 - Procedido o exame a que se refere o item anterior, a Comissão Municipal de Licitações, informará aos presentes e às empresas proponentes, ou designará data para esta finalidade, tornando-a pública mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os ENVELOPES Nº 02 fechados e inviolados, serão mantidos sob a guarda e responsabilidade da Comissão Municipal de Licitações, depois de devidamente rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes até a oportunidade de serem abertos.

13.5 - Os proponentes que não atenderem em termos precisos e completos o exigido neste EDITAL, seus ANEXOS e legislação pertinente, serão inabilitados. Serão então devolvidos mediante protocolo, o ENVELOPE Nº 02, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos. Em caso de todos os participantes, inclusive o inabilitado, desistirem de recorrer no momento da abertura dos envelopes, o ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, do participante não habilitado lhe será devolvido lacrado ao término da abertura e análise sucinta dos demais, tudo consignado em ata.

13.6 - Também serão inabilitadas as empresas proponentes que consignarem em documento, autônomo ou não, do ENVELOPE Nº 01, qualquer referência ao ENVELOPE Nº 02, não atender as exigências do edital, a que for manifestamente inexequível, apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

13.7 - Dessa sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes, salvo se estes se negarem. Caso ocorra, deverá ser relatada na respectiva ata.

13.8 - Os proponentes deverão apresentar os respectivos preços através de planilhas onde constem:

- a) Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas.

#### **14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.**

14.1- Encerrada a fase de habilitação, em ato público a ser realizado em local, dia e hora previamente determinados do qual lavrar-se-á a competente ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações desclassificará as empresas proponentes, cujas propostas comerciais não atendam as exigências deste EDITAL e ANEXOS ou que se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.

14.2- Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-los.

14.3 - Concluída a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações procederá a classificação das Propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação constante no Edital em ordem crescente.

14.4 - Em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.5 - Procedendo a classificação, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.6 - Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Municipal de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar.

14.7 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

14.9 - As propostas que não atenderem às exigências deste edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificados pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base a planilha de custos.

14.10 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações, poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.11 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refereo item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-las.

14.12 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

## **15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.**

15.1 - Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

15.1.1 - A classificação será feita com base no critério de menor preço global.

15.1.2 - A Prefeitura Municipal de QUATÁ se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou se os preços apresentados estiverem acima dos preços praticados no mercado ou em desacordo com as planilhas orçamentárias.

## **15.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

b.1) Com valor global superior a **R\$ 506.616,60 (quinhentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, orçados pela **Secretaria Municipal de Engenharia**, ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II, do art. 48, da Lei de Licitações.

**b.2) As propostas que estiverem com valor dos itens superior aos da planilha orçamentária.**

c) Consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 48 da Lei de Licitações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1.) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração,

c.2.) valor orçado pela administração.

## **16 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do subitem 16.3, a ser procedida de acordo com o artigo 56, §1º, incisos I, II ou III, da Lei 8.666/93, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações como condição para assinatura do contrato.

16.1.1 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

16.2 – A garantia poderá ser prestada exclusivamente mediante caução, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 – Se a garantia for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da **CONTRATADA**, indicada por ela, onde se deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

16.3 – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

16.3.1 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio do Diário Eletrônico do Município, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

16.4 – Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

16.5 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

16.5.1 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **17 - DAS DOTAÇÕES.**

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações extra orçamentárias:

<b>Cód.</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>
639	Secretaria de Educação	4.4.90.51.99

## **18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1 – Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

## **19 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO.**

19.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

19.1.1 - Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da "Ordem de Início de Serviço".

19.1.2 - Para a **conclusão: 04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico financeiro, contados do **início da obra**, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração;

19.1.2.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato.

19.1.3 - Para o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da contratada;

19.1.4 - Para **observação** da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

19.1.5 - Para recebimento definitivo até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

19.2 - O pagamento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após as realizações das medições, o profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado.

19.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

19.4 - O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

19.5 - O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

19.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa previsto no Cronograma da PMQ.

- a) Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

19.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32, da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

**19.9 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.**

19.10 - A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Engenharia da PMQ.

19.11 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

19.12 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Engenharia da PMQ.

19.13 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da realização das medições dos serviços efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

19.14 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

19.15 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

19.16 - O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

19.17 - Se da infringência do disposto neste edital advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

19.18 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

19.19 - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- b) Resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

19.20 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

## **20 - DO REAJUSTE.**

20.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, tendo como data base de referência a data de assinatura do contrato e periodicidade de 01 (um) ano.

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO.**

21.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um funcionário designado pela administração, como coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

## **22 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES.**

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

22.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

22.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

22.8- Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

22.9- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10- Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

22.11- Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

22.12- As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

22.13- O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **23 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

23.1- A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

23.2- A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

23.3- Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

23.4- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

23.5- Correção por conta da contratada:

23.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

23.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

23.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

23.5.4 - A licitante vencedora, obrigará-se a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

23.5.5 - A contratada deverá providenciar, às suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

23.5.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

23.5.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.5.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.5.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, bem como pela manutenção e apresentação do diário de obra atualizado no término de cada mês.

23.5.11 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

## **24 – DAS ALTERAÇÕES:**

24.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65, e demais parágrafos:

24.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

24.1.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

24.1.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

24.1.2 - Por acordo entre as partes:

24.1.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

24.1.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

24.1.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

24.1.2.4 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

24.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

24.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

24.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.5 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **25 - DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO.**

25.1 - Uma vez homologada a presente Tomada de Preços sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal de QUATÁ convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, concedendo-lhe o prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regedores da presente Tomada de Preços.

25.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

25.3- Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

25.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

25.5- O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.

25.6- As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na "Minuta do Contrato".

## **26 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

26.1- Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

26.2- A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

## **27 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

27.1- Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmo registro.

27.2- Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.3 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

27.4- O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

27.5- Recebida pela PMQ a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusãodas obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) Limpeza da obra e dos canteiros;
- c) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

27.6- Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos profissionais técnicos e fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

27.7- No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos profissionais técnicos e fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

27.8- Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.9- Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

27.10- Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

27.11- O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

27.12- Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela LICITANTE/CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, energia elétrica, etc;
- d) "Habite-se" total da obra objeto do objeto do certame;
- e) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
- f) Documentos de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da construção, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;
- g) Desenho – como construído – (*as built*) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD versão 2017 ou inferior;
- h) Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:

h<sup>1</sup>) Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;

h<sup>2</sup>) Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;

h<sup>3</sup>) Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item h<sup>3</sup>.
- i) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;
- j) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;
- k) Chaves de todos os compartimentos da obra.

## **28 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.**

28.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

29.1- As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

29.2- A Comissão de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

29.3- A CONTRATANTE não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente Tomada de Preços.

29.4- Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

29.5- De cada reunião da Comissão de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

29.6- As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preços está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão de Licitações.

29.7- A CONTRATANTE deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar em face de inoportunidade de sua realização a presente Tomada de Preços, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.8- Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços que por Lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do Envelope Documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

29.9- Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

29.10- Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Quatá o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

29.11- Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.12- A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

29.13- Uma vez iniciada a reunião de abertura de envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

29.13.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

29.14– Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

29.15– Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

29.16– Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93.

29.17- Os interessados poderão conhecer deste EDITAL e seus ANEXOS diariamente no período das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de QUATÁ, na Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo, ou pelo site oficial do Município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

### **30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

30.1- Os habilitados firmarão contrato com vigência durante o prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis desde que justificado para a execução das obras e aceito pela administração.

30.2- Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

30.3- No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30.4- Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos demais presentes.

30.5- A adjudicação da Tomada de Preços compete ao Prefeito Municipal e é irrecorrível.

30.6- Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

### **31 - DA RESCISÃO.**

31.1- O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de: Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

31.2- Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

31.3- Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.

31.4- Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.5- Má execução do objeto contratado.

### **32 – HOMOLOGAÇÃO.**

32.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e Adjudicação do objeto da licitação. As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer a autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

### **33 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI.**

33.1- As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;

- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugnar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IV - Somente serão válidos os documentos originais.

V - As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 - Centro - Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

33.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

#### **34 - DOS CONTRATOS.**

34.1 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

34.2 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64, e parágrafos da Lei 8.666/93.

34.3 - A empresa vencedora deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

#### **35 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

35.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços:

- a) *Layout* do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

c) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratados obtidos conforme indicado;

d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

35.2 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

35.3- Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

35.4- Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

## **36 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

36.1- Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

36.2- Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, juízo exclusivo da Prefeitura, por interesse público.

36.3- A Prefeitura se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

36.4- A Prefeitura fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

36.5- As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

36.6- A Comissão de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

**37 - DOS ESCLARECIMENTOS.**

37.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

**38 - DO FORO.**

38.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

QUATÁ-SP, 27 de outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº     /2021**

**Objeto:** REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 - ESQUINA C/ANTONIO MARQUES  
- Quatá/SP.

**PLANILHA**  
**ORÇAMENTÁRIA**  
**CIVIL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
Estado de São Paulo  
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
INTERVENÇÃO:	REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA FREDERICO RONCADA, 240 - esquina c/ ANTONIO MARQUES -
CONVÊNIO:	

**REPROGRAMAÇÃO**

REGIME: EMPREITADA GLOBAL

REFERÊNCIA	SINAPI = emissão 07/2021 - Enc. Soc. Des. = 85,00%(hora) 47,82% (mês)	CPOS - V.183 - L.S. = 97,78% - Desonerado	REGIME: EMPREITADA GLOBAL						
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.01	Boletim 183	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	3,00	554,43	66,65	621,08	1.863,24
1.02	Boletim 183	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	67,40	8,15	4,18	12,33	831,04
1.03	Boletim 183	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m³	3,91	0,00	87,12	87,12	340,64
1.04	Boletim 183	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	9,60	0,00	58,08	58,08	557,57
1.05	Boletim 183	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	150,00	0,00	4,36	4,36	654,00
1.06	Boletim 183	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	134,62	11,87	7,26	19,13	2.575,28
1.07	Boletim 183	04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	58,68	0,00	4,83	4,83	283,42
1.08	Boletim 183	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	un	38,00	0,00	18,88	18,88	717,44
1.09	Boletim 183	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	100,00	0,00	3,06	3,06	306,00
1.10	Boletim 183	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	7,00	0,00	16,08	16,08	112,56
1.11	Boletim 183	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	10,00	0,00	9,65	9,65	96,50
1.12	Boletim 183	04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	m²	37,00	0,00	11,25	11,25	416,25
1.13	Boletim 183	04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	m²	6,00	0,00	4,36	4,36	26,16
1.14	Boletim 183	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	28,00	0,00	22,51	22,51	630,28
1.15	Boletim 183	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	12,00	0,00	7,71	7,71	92,52
1.16	Boletim 183	04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	unid.	7,00		109,17	109,17	764,19
1.17	Boletim 183	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	4,00	0,00	5,69	5,69	22,76
<b>2.0 INFRA-ESTRUTURA</b>									
2.01	Boletim 183	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	15,67	0,00	43,56	43,56	682,59
2.02	Boletim 183	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	7,84	0,00	44,85	44,85	351,62
2.03	Boletim 183	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	26,12	33,44	41,81	75,25	1.965,53
2.04	Boletim 183	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	391,77	10,78	1,87	12,65	4.955,89
2.05	Boletim 183	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	3,92	345,86	0,00	345,86	1.355,77
2.06	Boletim 183	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	3,92	0,00	122,40	122,40	479,81
2.07	Boletim 183	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,78	104,48	21,78	126,26	98,48
2.08	Boletim 183	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	67,00	25,54	35,23	60,77	4.071,59
2.09	Boletim 183	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	1,20	459,31	266,50	725,81	870,97
2.10	Boletim 183	14.30.190	Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com espessura de 3,5 cm	m²	12,00	131,52	0,00	131,52	1.578,24
2.11	Boletim 183	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	1,20	7,89	5,81	13,70	16,44
2.12	Boletim 183	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	1,20	403,99	251,04	655,03	786,04
<b>3.0 SUPER ESTRUTURA</b>									
3.01	Boletim 183	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	15,50	106,06	45,03	151,09	2.341,90
3.02	Boletim 183	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	187,78	10,78	1,87	12,65	2.375,42
3.03	Boletim 183	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	2,68	345,86	0,00	345,86	926,90
3.04	Boletim 183	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,68	0,00	84,54	84,54	226,57
<b>4.0 ALVENARIA</b>									
4.01	Boletim 183	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	55,95	27,45	23,56	51,01	2.854,01
4.02	Boletim 183	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	31,74	38,67	27,44	66,11	2.098,33
<b>5.0 COBERTURA</b>									
5.01	Boletim 183	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	25,21	98,34	40,20	138,54	3.492,59
5.02	Boletim 183	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	m²	25,21	69,68	20,91	90,59	2.283,77
5.03	Boletim 183	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m²	25,21	26,24	23,24	49,48	1.247,39
5.04	SINAPI	92612	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 8m, para telha metálica.	um.	3,00	0,00	0,00	1.558,12	4.674,36
5.05	SINAPI	92580	Trama em aço composta por terças para telhado com telhas metálica	m <sup>2</sup>	89,86	0,00	0,00	53,23	4.783,25
5.06	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio E-0,5mm, inclusive içamento.	m <sup>2</sup>	89,86	0,00	0,00	96,18	8.642,73
5.07	Boletim 183	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	60,70	83,12	47,31	130,43	7.917,10
5.08	Boletim 183	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m²	70,67	62,69	0,00	62,69	4.430,30
<b>6.0 ESQUADRIAS</b>									
<b>6.1 PORTAS DE MADEIRA</b>									
6.1.01	Boletim 183	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	5,00	213,50	48,24	261,74	1.308,70
6.1.02	Boletim 183	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	un	5,00	0,00	48,24	48,24	241,20
<b>6.2 ESQUADRIAS METÁLICAS</b>									
6.2.01	Boletim 183	34.05.310	Gratil de ferro perfilado, tipo parque	m²	120,33	466,40	28,64	495,04	59.568,16
6.2.02	Boletim 183	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	50,00	161,33	37,66	198,99	9.949,50
6.2.03	Boletim 183	34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	m²	32,00	2,18	12,06	14,24	455,68
<b>6.3 PORTAS/ JANELAS DE ALUMÍNIO COM VIDRO</b>									
6.3.01	Boletim 183	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m²	16,00	729,37	48,24	777,61	12.441,76
6.3.02	Boletim 183	25.01.371	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	m²	0,60	1.326,63	48,24	1.374,87	824,92
6.3.03	Boletim 183	25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	m²	10,50	987,56	96,48	1.084,04	11.382,42
6.3.04	Boletim 183	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	6,72	423,04	96,48	519,52	3.491,17
<b>7.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>									
7.01	Boletim 183	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	1,00	545,58	43,65	589,23	589,23
7.02	Boletim 183	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	1,00	36,42	2,18	38,60	38,60
7.03	Boletim 183	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	1,00	411,98	50,91	462,89	462,89
7.04	Boletim 183	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	88,79	161,32	250,11	250,11
7.05	Boletim 183	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,20	477,25	60,29	537,54	645,05
7.06	Boletim 183	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	un	1,00	274,45	18,20	292,65	292,65
7.07	Boletim 183	19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	m²	5,25	9,16	37,34	46,50	244,13

7.08	Boletim 183	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	12,00	477,25		60,29	537,54	6.450,48
7.09	Boletim 183	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	un	2,00	1.409,48		18,20	1.427,68	2.855,36
7.10	Boletim 183	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	un	1,00	180,73		13,82	194,55	194,55
7.11	Boletim 183	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	un	1,00	35,40		12,73	48,13	48,13
7.12	Boletim 183	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	un	2,00	26,42		12,73	39,15	78,30
7.13	Boletim 183	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	4,00	74,86		12,73	87,59	350,36
7.14	Boletim 183	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	1,00	76,09		4,41	80,50	80,50
7.15	Boletim 183	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	1,00	37,88		4,41	42,29	42,29
7.16	Boletim 183	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	1,00	54,49		4,41	58,90	58,90
7.17	Boletim 183	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	1,00	35,17		4,36	39,53	39,53
7.18	Boletim 183	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	un	4,00	25,74		14,56	40,30	161,20
7.19	Boletim 183	44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4" x 2"	un	1,00	15,12		14,56	29,68	29,68
7.20	Boletim 183	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	un	1,00	6,55		6,19	12,74	12,74
7.21	Boletim 183	44.20.230	tubo de ligação para sanitário	un	1,00	42,38		4,36	46,74	46,74
7.22	Boletim 183	44.20.620	Válvula americana	un	1,00	50,02		1,45	51,47	51,47
7.23	Boletim 183	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	un	4,00	35,47		7,27	42,74	170,96
<b>8.0</b>		<b>8.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							<b>8.318,22</b>
8.01	Boletim 183	17.02.020	Chapisco	m²	231,10	1,97		3,39	5,36	1.238,70
8.02	Boletim 183	17.02.120	Emboço comum	m²	35,14	7,18		9,34	16,52	580,51
8.03	Boletim 183	17.02.220	Reboco	m²	195,96	1,47		8,04	9,51	1.863,58
8.04	Boletim 183	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	35,14	68,18		16,39	84,57	2.971,79
<b>9.0</b>		<b>9.0</b>	<b>PISO INTERNO e EXTERNO</b>							<b>50.367,38</b>
9.01	Boletim 183	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	15,30	392,54		229,26	621,80	9.513,54
9.02	Boletim 183	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	2,37	314,49		229,26	543,75	1.288,69
9.03	Boletim 183	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,99	392,54		229,26	621,80	1.237,38
9.04	Boletim 183	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	45,48	138,00		10,95	148,95	6.774,25
9.05	Boletim 183	20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	m	23,00	17,76		10,84	28,60	657,80
9.06	Boletim 183	20.01.040	Lambri em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	m²	37,00	55,61		49,69	105,30	3.896,10
9.07	Boletim 183	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	25,15	23,27		0,88	24,15	607,37
9.08	Boletim 183	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	45,48	1,91		7,31	9,22	419,33
9.09	Boletim 183	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	25,15	0,19		0,82	1,01	25,40
9.10	Boletim 183	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	3,20	111,26		15,92	127,18	406,98
9.11	Boletim 183	06.01.020	Escavação manual de vala	m³	7,50				36,30	272,25
9.12	Boletim 183	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	33,00	27,45		23,56	51,01	1.683,33
9.13	Boletim 183	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,67	403,99		251,04	655,03	438,87
9.14	SINAPI	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS	m	20,00				89,34	1.786,80
9.15	Boletim 183	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	9,00	1.230,64		23,34	1.253,98	11.285,82
<b>10.0</b>		<b>10.0</b>	<b>ELÉTRICA</b>							<b>288,61</b>
10.01	Boletim 183	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	6,00	2,76		10,92	13,68	82,08
10.02	Boletim 183	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1,00	8,59		12,38	20,97	20,97
10.03	Boletim 183	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	2,00	11,86		10,92	22,78	45,56
10.04	Boletim 183	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	2,00	6,13		2,90	9,03	18,06
10.05	Boletim 183	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	un	2,00	29,21		2,90	32,11	64,22
<b>11.0</b>		<b>11.0</b>	<b>PINTURA</b>							<b>65.869,87</b>
11.01	Boletim 183	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	1.828,00	8,45		15,32	23,77	43.451,56
11.02	Boletim 183	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	372,33	4,05		8,59	12,64	4.706,25
11.03	Boletim 183	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	120,31	13,41		21,39	34,80	4.186,79
11.04	Boletim 183	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	10,00	13,74		21,39	35,13	351,30
		<b>BDI</b>			<b>0,25</b>			<b>25,00%</b>		
					<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 360.662,79</b>

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA	TOTAL
14.0	***	14.0	ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS	VB	1,00			145.953,81
			<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 506.616,60</b>

***	PROJETO COMPLETO E PLANILHA PARA EXECUÇÃO - ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS - elaborado em setembro/2021
-----	---

QUATÁ-SP,,21 de setembro de 2021

**MARLI BORGES DE SOUZA**  
arquiteta

**JAMIL MARTINS ASKAR**  
Secretário de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

**PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA  
PROTEÇÃO E COMBATE À  
INCÊNDIO**

**PANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

OBRA: INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

LOCAL: "EMEI CHECHE PROF. ORÍSIA DA SILVA"

DESCRIÇÃO			PREVISÃO DE ORÇAMENTO					
REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	Unit+BDI	PREÇO TOTAL
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
CPOS 183	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,50	R\$ 159,72	R\$ 239,58	R\$ 199,65	R\$ 299,48
	<b>SUBTOTAL .....</b>					<b>R\$ 239,58</b>		<b>R\$ 299,48</b>
	<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						
	<b>2.1</b>	<b>REDE DE HIDRANTES</b>						
CPOS 183	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN=2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	84,00	R\$ 286,49	R\$ 24.065,16	R\$ 358,11	R\$ 30.081,45
CPOS 183	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN=2 1/2"	UNID.	1,00	R\$ 336,49	R\$ 336,49	R\$ 420,61	R\$ 420,61
CPOS 183	47.05.060	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN=2 1/2"	UNID.	2,00	R\$ 399,07	R\$ 798,14	R\$ 498,84	R\$ 997,68
CPOS 183	43.10.050	CONJUNTO MOTOR BOMBA (CENTRIFUGA) 10 CV, MONOESTAGIO, HMAN = 24 A 36 MCA, Q=53 A 45 M3/H	UNID.	1,00	R\$ 7.655,47	R\$ 7.655,47	R\$ 9.569,34	R\$ 9.569,34
CPOS 183	37.04.300	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 70 DIN/50 BOIT-ON 225 A, SEM COMPONENTES	UNID.	1,00	R\$ 1.638,88	R\$ 1.638,88	R\$ 2.048,60	R\$ 2.048,60
CPOS 183	40.10.132	CONTATOR DE POTENCIA 65 A, 2NA+2NF	UNID.	1,00	R\$ 1.103,67	R\$ 1.103,67	R\$ 1.379,59	R\$ 1.379,59
CPOS 183	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A	UNID.	1,00	R\$ 114,08	R\$ 114,08	R\$ 142,60	R\$ 142,60
CPOS 183	37.13.640	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UNID.	1,00	R\$ 154,81	R\$ 154,81	R\$ 193,51	R\$ 193,51
CPOS 183	39.02.040	CABO DE COBRE DE 10 MM2, ISOLAMENTO 750 V, ISOLAÇÃO EM PVC 70° C	M	300,00	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00	R\$ 17,56	R\$ 5.268,75
CPOS 183	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO, MEDIO DE 1", COM ACESSORIOS	M	100,00	R\$ 37,14	R\$ 3.714,00	R\$ 46,43	R\$ 4.642,50
	<b>2.2</b>	<b>HIDRANTE E ACESSORIOS</b>						
CPOS 183	50.01.320	ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2" COMPLETO, INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2X15M) H1 E H2 DE ACORDO COM O PROJETO	UNID.	2,00	R\$ 1.889,84	R\$ 3.779,68	R\$ 2.362,30	R\$ 4.724,60
CPOS 183	50.01.090	BOTOEIRA PARA AÇIONAMENTO DE BOMBA DE INCENDIO TIPO QUEBRA VIDRO	UNID.	2,00	R\$ 94,43	R\$ 188,86	R\$ 118,04	R\$ 236,08
CPOS 183	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO, MEDIO DE 3/4", COM ACESSORIOS	M	90,00	R\$ 31,23	R\$ 2.810,70	R\$ 39,04	R\$ 3.513,38
CPOS 183	40.06.040	CONDULETE METALICO DE 3/4"	CJ	20,00	R\$ 30,08	R\$ 601,60	R\$ 37,60	R\$ 752,00
CPOS 183	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM2, ISOLAMENTO 750 V, ISOLAÇÃO EM PVC 70° C	M	240,00	R\$ 3,10	R\$ 744,00	R\$ 3,88	R\$ 930,00
	<b>2.3</b>	<b>REGISTRO DE RECALQUE EM MURO</b>						
CPOS 181	50.01.340	ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA, COMPLETO, INCLUSIVE TUBULÇÃO E VALVULAS	UNID.	1,00	R\$ 2.898,56	R\$ 2.898,56	R\$ 3.623,20	R\$ 3.623,20
	<b>2.4</b>	<b>RESERVATÓRIO</b>						
	MERCADO (BDI = 13,84%)	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, COLUNA CHEIA - CAPACIDADE DE 15.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	R\$ 24.650,00	R\$ 24.650,00	R\$ 28.061,56	R\$ 28.061,56

CPOS 183	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R\$ 25,45	R\$ 381,75	R\$ 31,81	R\$ 477,19
CPOS 183	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	R\$ 33,91	R\$ 101,73	R\$ 42,39	R\$ 127,16
CPOS 183	48.05.010	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	UNID.	1,00	R\$ 87,24	R\$ 87,24	R\$ 109,05	R\$ 109,05
CPOS 183	47.01.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4'	UNID.	1,00	R\$ 61,08	R\$ 61,08	R\$ 76,35	R\$ 76,35
CPOS 183	47.01.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1'	UNID.	1,00	R\$ 81,75	R\$ 81,75	R\$ 102,19	R\$ 102,19
	<b>2.5</b>	<b>BASE PARA BOMBA</b>						
CPOS 183	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	38,00	R\$ 60,77	R\$ 2.309,26	R\$ 75,96	R\$ 2.886,58
CPOS 183	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	6,00	R\$ 75,25	R\$ 451,50	R\$ 94,06	R\$ 564,38
CPOS 183	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	360,00	R\$ 12,65	R\$ 4.554,00	R\$ 15,81	R\$ 5.692,50
CPOS 183	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M3	4,50	R\$ 345,86	R\$ 1.556,37	R\$ 432,33	R\$ 1.945,46
CPOS 183	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	4,50	R\$ 122,40	R\$ 550,80	R\$ 153,00	R\$ 688,50
	<b>2.6</b>	<b>ABRIGO PARA BOMBA</b>						
CPOS 183	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	0,58	R\$ 75,25	R\$ 43,65	R\$ 94,06	R\$ 54,56
CPOS 183	14.04.200	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIMENTO, DE 9 CM. PAREDES LATERAIS + FUNDO	M2	4,07	R\$ 51,01	R\$ 207,61	R\$ 63,76	R\$ 259,51
CPOS 183	14.20.010	LAJE DE CONCRETO ARMADO	M3	0,70	R\$ 1.611,43	R\$ 1.128,00	R\$ 2.014,29	R\$ 1.410,00
CPOS 183	17.02.020	CHAPISCO EM PAREDES	M2	8,17	R\$ 5,36	R\$ 43,79	R\$ 6,70	R\$ 54,74
CPOS 183	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIESTER	M2	8,17	R\$ 20,05	R\$ 163,81	R\$ 25,06	R\$ 204,76
CPOS 183	17.03.020	CIMENTADO DESEMPENADO	M2	0,78	R\$ 25,55	R\$ 19,93	R\$ 31,94	R\$ 24,91
CPOS 183	24.02.060	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA 2FI, 1,20X1,20	M2	1,44	R\$ 1.051,04	R\$ 1.513,50	R\$ 1.313,80	R\$ 1.891,87
CPOS 183	33.07.102	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESTRUTURA METALICA	M2	2,88	R\$ 37,33	R\$ 107,51	R\$ 46,66	R\$ 134,39
	<b>2.7</b>	<b>EXTINTORES</b>						
CPOS 183	50.10.058	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUIMICO SECO BC, CAPACIDADE DE 4 KG	UNID.	6,00	R\$ 153,31	R\$ 919,86	R\$ 191,64	R\$ 1.149,83
CPOS 183	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID.	4,00	R\$ 149,39	R\$ 597,56	R\$ 186,74	R\$ 746,95
	<b>2.8</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						
CPOS 183	97.02.198	P1, PROIBIDO FUMAR, DN 190MM, PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UNID.	2,00	R\$ 10,52	R\$ 21,04	R\$ 13,15	R\$ 26,30
CPOS 183	97.02.197	CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELETRICO, DN 150MM, PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UNID.	3,00	R\$ 11,57	R\$ 34,71	R\$ 14,46	R\$ 43,39
CPOS 183	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAIDA DE EMERGENCIA	UNID.	34,00	R\$ 10,98	R\$ 373,32	R\$ 13,73	R\$ 466,65
CPOS 183	97.02.036	PLACA M1, 45X60CM, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	0,27	R\$ 356,28	R\$ 96,20	R\$ 445,35	R\$ 120,24
CPOS 183	97.02.036	PLACA M2, 40X15CM, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	0,18	R\$ 356,28	R\$ 64,13	R\$ 445,35	R\$ 80,16

CPOS 183	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, 150X150MM, COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME-ALARME SONORO	UNID.	20,00	R\$ 10,54	R\$ 210,80	R\$ 13,18	R\$ 263,50
<b>2.9</b>		<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA</b>						
CPOS 183	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO, MEDIO DE 3/4", COM ACESSORIOS	M	100,00	R\$ 31,23	R\$ 3.123,00	R\$ 39,04	R\$ 3.903,75
CPOS 183	40.06.040	CONDULETE METALICO DE 3/4"	CJ	20,00	R\$ 30,08	R\$ 601,60	R\$ 37,60	R\$ 752,00
CPOS 183	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM2, ISOLAMENTO 750 V, ISOLAÇÃO EM PVC 70° C	M	210,00	R\$ 3,10	R\$ 651,00	R\$ 3,88	R\$ 813,75
CPOS 183	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10A, 250V, COMPLETA	UNID.	12,00	R\$ 22,78	R\$ 273,36	R\$ 28,48	R\$ 341,70
CPOS 183	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE 10A ATE 50A	UNID.	2,00	R\$ 114,08	R\$ 228,16	R\$ 142,60	R\$ 285,20
SINAPI 04/2021	97599	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 30 LEDS (LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020 (SINAP))	UNID.	12,00	R\$ 27,95	R\$ 335,40	R\$ 34,94	R\$ 419,25
<b>2.10</b>		<b>ALARME DE INCENDIO</b>						
CPOS 183	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCENDIO COMPLETA	UNID.	1,00	R\$ 731,55	R\$ 731,55	R\$ 914,44	R\$ 914,44
CPOS 183	50.05.170	ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO, EM CAIXA PLASTICA	UNID.	2,00	R\$ 81,14	R\$ 162,28	R\$ 101,43	R\$ 202,85
CPOS 183	50.05.492	SINALIZADOR AUDIOVISUAL DE ADVERTENCIA	UNID.	2,00	R\$ 165,85	R\$ 331,70	R\$ 207,31	R\$ 414,63
CPOS 183	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO, MEDIO DE 3/4", COM ACESSORIOS	M	90,00	R\$ 31,23	R\$ 2.810,70	R\$ 39,04	R\$ 3.513,38
CPOS 183	40.06.040	CONDULETE METALICO DE 3/4"	CJ	20,00	R\$ 30,08	R\$ 601,60	R\$ 37,60	R\$ 752,00
CPOS 183	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM2, ISOLAMENTO 750 V, ISOLAÇÃO EM PVC 70° C	M	240,00	R\$ 3,10	R\$ 744,00	R\$ 3,88	R\$ 930,00
<b>SUBTOTAL .....</b>						<b>R\$ 105.744,34</b>		<b>R\$ 129.429,48</b>
<b>3</b>		<b>GUARDA CORPO</b>						
<b>3.1</b>		<b>RAMPA ENTRADA</b>						
CPOS 183	34.05.310	GUARDA CORPO METALICO, TIPO BALAUSTRE, CONFORME PROJETO, LATERAL ESCADA E RAMPA, H=1,10M	M2	16,87	R\$ 495,04	R\$ 8.351,32	R\$ 618,80	R\$ 10.439,16
<b>3.2</b>		<b>PINTURA</b>						
CPOS 183	33.11.050	ESMALTE A BASE DE AGUA EM SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	33,74	R\$ 34,80	R\$ 1.174,15	R\$ 43,50	R\$ 1.467,69
<b>SUBTOTAL .....</b>						<b>R\$ 9.525,48</b>		<b>R\$ 11.906,85</b>
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
CPOS 183	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA E VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	M2	340,00	R\$ 10,16	R\$ 3.454,40	R\$ 12,70	R\$ 4.318,00
<b>SUBTOTAL .....</b>						<b>R\$ 3.454,40</b>		<b>R\$ 4.318,00</b>
<b>VALOR TOTAL OBRA COM BDI 25%.....</b>								<b>R\$ 145.953,81</b>

Quatá, 20 de setembro de 2021.

  
 BRUNO CÉSAR MORAIS VIEIRA  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CRAU/BR A177078-0

<p style="text-align: center;"><b>ANEXO II</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº     /2021</b></p>
---

**Objeto:** REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES  
– Quatá/SP.

**MEMORIAL  
DESCRITIVO  
CIVIL**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

**Título:** REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA

**Local:** RUA FREDERICO RONCADA, 240 - esquina c/ ANTONIO MARQUES

**Município:** QUATÁ-SP

**Regime de Execução:** EMPREITADA GLOBAL

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placas**  
Será obrigatória a fixação em local visível da placa de identificação da obra, indicando o responsável, firma construtora, etc.
- **Locação da obra**  
Será construído um solário coberto, uma cobertura ao lado da sala de vídeo e um depósito com varanda próximo a lavanderia.
- **Demolição**  
Será executada a demolição total do solário e calçamento ao redor; Demolição de mureta existente no parque e base/mureta do alambrado; Demolição do calçamento que tem acesso pela guarita; Demolição do bebedouro externo; Demolição do calçamento existente ao lado dos brinquedos; Demolição do revestimento cerâmico da cozinha, do maternal/banheira/banheiro; Demolição de uma faixa de reboco nas salas e no corredor;
- **Retirada**  
Retirada de forro existente na varanda do berçário; Retirada do alambrado/poste existente na lateral do berçário, com reaproveitamento nos locais que necessitam de reparos; Retirada de portas/batentes nos banheiros, cozinha e salas; retirada de batente/perfil metálico existente no acesso principal e portas/esquadrias da sala de vídeo e cozinha e corte na cobertura da varanda ao lado do local que será construído o depósito; Retirada da lousa existente na sala ao lado do maternal; Retirada dos armários da cozinha; Retirada de peças lineares chumbadas nos corredores; Retirada de parte do gradil existente no berçário, com reaproveitamento; retirada das peças e acessórios do banheiro existente no maternal; retirada da pia e bancada existente na cozinha, com reaproveitamento; Retirada de torneiras.

2. **INFRAESTRUTURA (independente)** Será construído um solário coberto, um depósito com varanda, 32,00 metros de muro com H=2,00m e muretas em torno do parque de areia;

- **Abertura de valas**  
Com apiloamento do fundo, na extensão total dos baldrames a serem executados.
- **Estacas**  
Escavadas mecanicamente, diâmetro de 25 cm, profundidade de 4,00 metros, sob o baldrame, armadas com 4 ferros de Ø 10 mm e comprimento de 1,50 metros sendo que tenha 1,00 metro para dentro da estaca e fique 0,50 metros como arranque. O

concreto a compor as estacas devera ser de 20 Mpa. Todo o aço utilizado devera ser do tipo CA-50A.

- **Vigas baldrame**  
Em concreto armado, fck 20 Mpa, na dimensão (15x25) cm, armadas com dois ferros corridos na face superior e dois na face inferior, todos de Ø 10 mm, estribos de Ø 5mm a cada 20 cm. Todo o aço utilizado devera ser do tipo CA-50A. No solário, devido ao desnível será executado viga baldrame e viga superior no nivelamento do piso;
  - **Alvenaria de embasamento**  
Em toda extensão dos baldrames para nivelamento do local, em tijolos maciços, 1 vez, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na altura de 25 cm. No solário será com 1,00m.
  - **Impermeabilização**  
Em toda a extensão da alvenaria de embasamento dobrando lateralmente, 15 cm para cada lado, com aditivo hidrofugante e pintura betuminosa.
3. **SUPER ESTRUTURA (independente)** Será construído um solário coberto, um depósito com varanda, 32,00 metros de muro com H=2,00m.
- **Vigas**  
Serão utilizadas vigas no respaldo das alvenarias do depósito e do muro, e no solário terá vigas de sustentação para cobertura, em concreto armado, armadas com ferros Ø 10 mm corridos, estribos com ferro Ø 5mm distribuídos a cada 15 cm. Todo o aço utilizado devera ser do tipo CA-50A.
  - **Pilares**  
Serão executados pilares no solário para sustentação da cobertura; No muro/arrimo do solário, nos cantos e cruzamentos das paredes do depósito e no muro, em concreto armado com ferro Ø 10 mm e estribos de ferro Ø 5 mm distribuídos a cada 15 cm. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50A.
4. **ALVENARIA (independente)** Será construído um solário coberto, um depósito com varanda, 32,00 metros de muro com H=2,00m, muretas em torno do parque de areia e paredes/balcão em "L" na cozinha.
- **Paredes**  
Serão de blocos cerâmicos de vedação, uso revestido, larguras de 15 e 25 cm acabado, de acordo com o projeto básico.
5. **COBERTURA**
- **Cobertura**  
Serão executadas coberturas de telhas de barro apoiadas sobre estrutura de madeira no solário. Ao lado da sala de vídeo será executado cobertura metálica com telha de aço, treliça e pilares. No depósito/varanda será executado cobertura metálica com telha de aço, conforme projeto básico de cobertura. Toda ampliação receberá calhas, rufos, pingadeiras e condutores.  
Será utilizado forro de PVC no depósito, na varanda do berçário e para reparos.
6. **ESQUADRIAS**
- **Madeira**  
Serão substituídas 5 portas de madeira com recolocação das fechaduras;

- **Metálicas**  
Serão instalados gradil/guarda corpo de ferro no solário, nas portas de acesso da sala de vídeo, na varanda ao lado do depósito, contornando o parque e portão de fechamento no parque e pátio. O alambrado existente será restaurado com substituição parcial da tela e dos mourões de concreto;
- **Portas de alumínio com vidro**  
Nos três acessos da sala de vídeo serão instalados portas em alumínio de correr e/ou abrir, com vidro na cor branco, completo, com ferragens e pertences; Nos dois sanitários, depósito, cozinha e bancada serão instaladas porta tipo veneziana em alumínio na cor branca, completo, com ferragens e pertences;
- **Janelas de alumínio com vidro**  
Na cozinha, sala de vídeo, depósito e banheiro serão instalados caixilho em alumínio de correr e/ou basculante, com vidro na cor branco, completo, com ferragens e pertences.

## 7. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS – Será executada as instalações no banheiro do maternal, no lactário, na cozinha e no bebedouro externo.

- **Água fria**  
Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ. Serão executadas tubulações em PVC, registros e válvulas de descarga de 1ª linha.
- **Esgoto**  
Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ. Serão executadas tubulações e caixas sifonadas em PVC de 1ª linha.
- **Água Pluvial**  
Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ. Serão executadas tubulações em PVC de 1ª linha.
- **Louças, Metais e Acessórios**  
Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ.

## 8. REVESTIMENTO

- **Chapisco**  
Sobre as superfícies de alvenaria executadas, com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, espessura de 5mm.
- **Emboço desempenado e reboco**  
Sobre as superfícies de alvenaria executadas, com argamassa de cal hidratada e areia, traço 1:3, com 100 kg de cimento pro metro cubico, sarrafeado e desempenado, espessura de 15 mm.
- **Azulejos ou cerâmicas**  
Na parede/pia do lactário, nas paredes/banheira e banheiro do maternal, e no bebedouro externo, com dimensão de 20 x 20 cm aplicados em paredes, juntas a prumo, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

## 9. PISO INTERNO

- **Calçamento**  
Será executado calçada ao redor do solário até o acesso principal do prédio; Será executado todo calçamento na lateral direita/acesso pela guarita e canaleta com grelha de ferro fundido para escoamento pluvial; Será executado o calçamento parcial ao lado do parque, com espessura de 0,07cm
- **Piso interno**  
No solário, banheiro, depósito e cozinha serão executados lastro de concreto impermeabilizado e argamassa de regularização, com espessura de 0,03cm e 0,05cm; No maternal será utilizado rodapé e lambris de madeira para reposição das partes danificadas. Será utilizado piso e rodapé cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5, assentados com argamassa colante industrializada, caimentos adequados para fácil escoamento nas lavagens, não inferior a 0,5% e soleiras em granito polido com largura de até 20 cm e espessura de 2cm.

## 10. PINTURA

- **Paredes**  
Internamente e externamente, tinta látex 100% acrílica, de primeira qualidade, sobre camada de massa corrida e base de resina acrílica, marca com certificado ISSO 9002, em duas demãos no mínimo, para perfeito recobrimento, cores a serem definidas.
- **Esquadrias de ferro**  
Fundo e esmalte de primeira qualidade em duas demãos.
- **Esquadrias de madeira**  
Fundo branco fosco e esmalte de primeira qualidade em duas demãos.

## 11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **Limpeza da obra**  
Ao termino, deverá ser efetuada a limpeza geral da obra.

Quatá, 12 de julho de 2021

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

**JAMIL MARTINS ASKAR**  
Secretário de Planejamento, obras e desenvolvimento econômico

**MARLI BORGES DE SOUZA**  
Arquiteta e Urbanista- CAU A23125-8

**MEMORIAL  
DESCRITIVO  
HIDRANTE**

## MEMORIAL DE CÁLCULO - HIDRANTES

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
**OCUPAÇÃO:** Educacional E-1  
**ENDEREÇO:** Rua Frederico Roncada nº 240 - Jd. Novo Lar - Quatá/SP  
**Eng. RESP.** Bruno César Morais Vieira  
**OCUPAÇÃO:** E-1 - Escola  
**CLASSE DE RISCO:** Baixo - 300 MJ/m<sup>2</sup>  
**TIPO DO SISTEMA e RI:** TIPO 2

ESGUICHO		TRECHO	VAZAO	MANGUEIRAS				TUBULAÇÕES						COTA	REG/>	PRESS.
D	PRESSÃO			D	L	Jm/m	Jtot	mm	Lreal	Leq.	Ltot.	Jm/m	Jtot.	JCOTA		PONTO
REG.	30,000	PA - H1	150,000	40	30	0,1442	4,326	63	33,03	16	49,03	0,0158	0,774	0,8	0,158	36,058
REG.	30,000	PA - H2	150,000	40	30	0,1442	4,326	63	33,99	20	53,99	0,0158	0,852	0,8	0,158	36,137
X		VDUPLA	300,000	X	X	X	0,000	63	6,66	13,1	19,76	0,0569	1,124	0		1,124
X		SUCÇÃO	300,000	X	X	X	0,000	63	1,15	0,4	1,55	0,0569	0,088	0		0,088
																37,349

**PRESSÃO:** 37,349 MCA  
**BOMBA DE VAZAO:** 300,000 LPM  
**INCÊNDIO VARIAÇÃO:** 0,078  
**HP:** 4,009

B-) ACIONAMENTO: MANUAL

C-) RESERVATÓRIO: Nível do solo

D-) RES. de INCÊNDIO: 8,00 m<sup>3</sup> conforme IT-22

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
 Proprietário

  
 BRUNO CÉSAR MORAIS VIEIRA  
 Arq. e Urb. CAU/SP: 167698-9

**MEMORIAL  
DESCRITIVO  
BOMBEIRO**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

## **ÍNDICE:**

ÍNDICE: .....	2
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
2. ACESSO DE VIATURAS NA EDIFICAÇÃO – IT 06/19.....	3
3. SEGURANÇA ESTRUTURAL – IT 08/19 .....	3
4. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO – IT 10/19 .....	3
6. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IT 11/19.....	3
7. BRIGADA DE INCÊNDIO – IT 17/19 .....	3
8. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT 18/19 .....	4
9. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO – IT 19/19 .....	4
10. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT 20/19.....	4
11. EXTINTORES DE INCÊNDIO – IT 21/19 .....	5
12. SISTEMA DE HIDRANTES - IT-22/19.....	5
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO – IT 41/19.....	6

## **INTRODUÇÃO**

Este memorial descritivo refere-se aos equipamentos instalados na edificação destinada a ocupação (Educativa – E-1 Escola) localizada na Rua Frederico Roncada – nº 240 – Bairro: Jd. Novo Lar - Quatá/SP e descreve os sistemas de proteção contra incêndio instalados.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente projeto prevê um sistema de proteção contra incêndio, calculado para classe de risco de ocupação Educativa, Divisão E-1, Escola, (conforme classificação do Decreto Estadual 63.911/18. Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo).

### **2. ACESSO DE VIATURAS NA EDIFICAÇÃO – IT 06/19**

A edificação permite o acesso e estacionamento de viatura na via pública na fachada frontal da edificação e atende aos parâmetros da IT 06/19.

### **3. SEGURANÇA ESTRUTURAL – IT 08/19**

A edificação possui elementos estruturais com TRRF de 30 minutos, de acordo com a tabela “A” da IT 08/19.

### **4. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO – IT 10/19**

A edificação possui materiais de acabamento e revestimento de acordo com o Anexo “B” Tabela B.1 da IT 10/19, sendo Piso, paredes Classe I e forro e cobertura Classe IIA.

### **6. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IT 11/19**

As saídas de emergência (portas, escadas, guarda corpo, corrimão e rotas de fuga) atendem as exigências da IT-11/19 e estão indicados nas plantas do projeto.

### **7. BRIGADA DE INCÊNDIO – IT 17/19**

Na ocasião da solicitação da vistoria final das instalações deverá ser anexada a relação da brigada de incêndio, calculada conforme item 5.1 da IT 17/19. A relação deverá obedecer aos padrões apresentados no anexo J da IT-01/19, sendo que o curso de formação deverá ser ministrado por profissional devidamente habilitado, de acordo com o item 5.4.5 da IT 17/19 e o conteúdo programático seguir o contido na Tabela B.1 do Anexo “B” da IT 17/19.

## **8. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT 18/19**

A iluminação de emergência será feita através de Blocos autônomos, instalados de acordo com o projeto apresentado (aclaramento e balizamento) e com autonomia mínima de 01(uma) hora, de acordo com o especificado na IT 18/19.

## **9. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO – IT 19/19**

### **9.1. CENTRAL DE ALARME**

A central de alarme esta instalada em local de fácil visualização, na recepção, onde haverá permanência funcionário durante o funcionamento da empresa e possui circuito de alimentação alternativa através de bateria que garante autonomia de funcionamento de 1h.

### **9.2. ACIONADORES E AVISADORES**

Estão previstos pontos de acionamento e aviso de incêndio, através de dispositivos do tipo "Quebra vidro".

A localização dos pontos segue conforme projeto, nos corredores sinalizados e em local de fácil visualização. Uma vez acionado o botão, haverá a sonorização, através de um sinal de alerta característico.

O sistema de supervisão deverá ter capacidade de acionar e interromper o sinal sonoro, de qualquer um dos pontos previstos no projeto.

Os avisadores sonoros estão dispostos de forma a ser audível de qualquer ponto da edificação.

### **9.3. CONDUTOS E CONDUTORES**

Tubulação de material incombustível, instalados de acordo com as normas.

A fiação deve ser de cobre flexíveis (ou em caso especial rígidos), ter isolamento de no mínimo 600 V, resistentes ao fogo e diâmetro mínimo de 0,60 mm. Deverão ser compatíveis com o sistema e com a instalação de circuito tipo A. Para o dimensionamento elétrico dos condutores, a máxima queda de tensão admissível para os circuitos de alarme de 10%.

### **9.4. TESTES E INSPEÇÕES**

Prever testes mensais do sistema.

## **10. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT 20/19**

As sinalizações de emergência estão previstas nos itens supracitados (extintores, hidrantes, alarme, indicação de rotas de fuga e saídas de emergência). A sinalização obedece aos critérios da IT-20/19.

## **11. EXTINTORES DE INCÊNDIO – IT 21/19**

São utilizados neste projeto 02(dois) tipos de extintores de incêndio abaixo relacionados:

- Extintores de Água Pressurizada de 10 L e capacidade extintora de 2 A;
- Extintores de Pó Químico com carga de 4 kg e capacidade extintora de 20 B:C; e

Todos os extintores deverão ser instalados de forma que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60m e abaixo de 0,10m de altura, contados a partir do piso acabado. Podendo ser fixados na parede ou colocados em suporte respeitando a disposição como apresentado em planta e desobstruídos.

Todos os extintores deverão ser sinalizados através de sinalização de identificação, instaladas acima dos extintores, a uma altura de 1,80m, conforme IT 20/19.

## **12. SISTEMA DE HIDRANTES - IT-22/19**

### **12.1 RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO**

Reservatório do tipo elevado com capacidade de 8m<sup>3</sup> conforme exigido na IT 22/19.

### **12.2 PONTOS DE HIDRANTE**

A edificação possui dois pontos de hidrantes conforme projeto e isométrico assinalado na planta das medidas de segurança, acionados por botoeiras e pressurizados através de bomba dimensionada de acordo com memorial de cálculo hidráulico apresentado.

### **12.3 ABRIGO DE MANGUEIRA**

Os abrigos de mangueiras estão instalados juntos aos pontos de hidrante a abrigam 01(um) lance de mangueira de 38mm, com 30 metros, 01(um) esguicho regulável e 01(uma) chave de mangueira, e estão sinalizadas conforme IT 20/19).

### **12.4 REGISTRO DE RECALQUE**

Será localizado no muro da fachada principal da edificação, em local indicado no projeto e conforme detalhe.

### **12.5 MANGUEIRAS**

Mangueiras tipo 2 de 38mm de 30m de comprimento e com união de engate rápido tipo Storz.

### **12.6. ESGUICHO**

Os esguichos serão do tipo regulável com diâmetro nominal de 40mm.

### **12.7. ESPECIFICAÇÃO DAS BOMBAS**

A bomba elétrica do tipo centrífuga com vazão de 18m<sup>3</sup>/h, potência de 4.5HP e pressão de 37,394mca. A bomba foi dimensionada para manter a pressão necessária na tubulação, para o período de tempo previsto em norma. O acionamento da bomba será através de botoeira tipo quebra vidro, conforme projeto.

Haverá um ponto de acionamento manual da bomba de incêndio no quadro principal da bomba.

A alimentação de energia será através do quadro de distribuição devidamente sinalizado conforme esquema apresentado em planta.

### **12.8 TUBULAÇÃO DOS HIDRANTES**

Tubulação de aço galvanizado,  $\varnothing$  0,63mm, devidamente pintados na cor vermelho incêndio nas partes expostas. Todas as ligações serão através de conexões de roscas.

## **13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO – IT 41/19**

As instalações elétricas de baixa tensão estão executadas de acordo com as normas da ABNT e parâmetros da concessionária de energia e atende aos parâmetros da instrução técnica 41/19.

Quatá/SP, 28 de janeiro de 2020.

  
BRUNO CÉSAR MORAIS VIEIRA  
Resp. Tec. CAU/SP 167698-9

# **MEMORIAL DE CÁLCULO**

# MEMORIAL DE CÁLCULO DE POPULAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Este memorial destina-se ao cálculo da população e dimensionamento das saídas de emergência da “Creche Orisia” situado na Rua Frederico Roncada, nº240 – CONJUNTO HABITACIONAL LAURINDA C M GUIMARO – Quatá/SP.

**População:** de acordo com a Tabela 4, da Instrução Técnica nº 11/19.

LOCAL	M2	Nº DE PESSOAS	TOTAL PESSOAS
Sala de Video	118,75	01 pessoa por 1,5 m <sup>2</sup>	79
<b>TOTAL</b>			<b>79</b>

**Saídas de Emergência:** de acordo com o item 5.4.1.2 da IT-11/19.

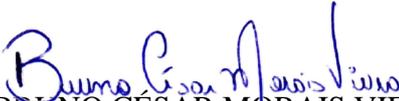
$N=P/C$   $N = 0,55$ ,  $P = 79$ ,  $C = 30$ ,  $N = 79/30 \Rightarrow N = 2,64 \Rightarrow$  Largura =  $2,64 \cdot 0,55$  - Largura mínima das aberturas de emergência = **1,45m, 03 (três) unidades de passagem.**

Largura mínima de cada saída = **1,50m, 02 (duas) unidades de passagem.**

A edificação possui **02 (duas)** saída de emergência de **1,50m** cada, perfazendo um total de **3,00m** de aberturas de emergência, **considerando cada saída como 02 (duas) Unidades de passagem temos um total de 4 (quatro)**, dotadas de ferragem anti-pânico.

No dimensionamento foi observado os itens 5.4.1 e subitens e 5.4.2 da IT-11/19.

Quatá, 20 de novembro de 2020.

  
BRUNO CÉSAR MORAIS VIEIRA  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SP A177078-0

  
MUNICÍPIO DE QUATÁ  
CNPJ: 44.547.313/0001-30  
PROPRIETÁRIO

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº     /2021**

**Objeto:** REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES  
– Quatá/SP.

**CRONOGRAMA**  
**FÍSICO FINANCEIRO**  
**CIVIL**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>									
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ								
INTERVENÇÃO:	REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA								
ENDEREÇO:	RUA FREDERICO RONCADA, 240 - esquina c/ ANTONIO MARQUES - QUATÁ/SP								
CONVÊNIO:	0								
REFERÊNCIA	SINAPI = emissão 07/2021 - Enc. Soc. Des. = 85,00%(hora) 47,82% (mês) CPOS - V.183 - L.S.. = 97,78% - Desonerado								
REGIME:	EMPREITADA GLOBAL								
SERVIÇOS	Valores	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
<b>Custo da obra</b>	<b>R\$ 506.616,60</b>	<b>Valor</b>	<b>% Serv</b>						
SERVIÇOS PRELIMINARES	12.862,50	12.862,50	100,00	0,00		0,00		0,00	
INFRA-ESTRUTURA	21.516,21	21.516,21	100,00	0,00		0,00		0,00	
SUPER ESTRUTURA	7.338,48	7.338,48	100,00	0,00		0,00		0,00	
ALVENARIA	6.190,43	6.190,43	100,00	0,00		0,00		0,00	
COBERTURA	46.839,38	37.471,50	80,00	9.367,88	20,00	0,00		0,00	
ESQUADRIAS	124.579,40	0,00		62.289,70	50,00	62.289,70	50,00	0,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	16.492,30	16.492,30	100,00	0,00		0,00		0,00	
REVESTIMENTO	8.318,22	0,00		8.318,22	100,00	0,00		0,00	
PISO INTERNO e EXTERNO	50.367,38	0,00		40.293,90	80,00	10.073,48	20,00	0,00	
ELÉTRICA	288,61	288,61	100,00	0,00		0,00		0,00	
PINTURA	65.869,87	0,00		0,00		26.347,95	40,00	39.521,92	60,00
ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS	145.953,81	0,00		21.893,07	15,00	36.488,45	25,00	87.572,29	60,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			102.160,04		142.162,77		135.199,58		127.094,21
<b>% MENSAL</b>	100,00%		20,17%		28,06%		26,69%		25,09%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			102.160,04		244.322,81		379.522,38		506.616,60

QUATÁ-SP.,21 de setembro de 2021

**MARLI BORGES DE SOUZA**

arquiteta

**JAMIL MARTINS ASKAR**

Secretário de Planejamento, Obras e

Desenvolvimento Econômico

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**

Prefeito Municipal

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº /2021**

**Objeto:** REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES  
– Quatá/SP.

**DEMAIS DOCUMENTOS**  
**PASTA TÉCNICA**

**ANEXO P**

**MEMORIAL  
BÁSICO DE  
CONSTRUÇÃO**

## Anexo P

### MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: Rua Frederico Roncada, nº 240

Bairro: Jd. Novo Lar

Município: Quatá - UF: SP e-mail:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ (18) 3366 9500

Ocupação: Educacional – E-1 – Escola

1. **ESTRUTURAS:** execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, alvenaria e aço, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 30 minutos, conforme a IT 08/19.
2. **FUNDAÇÕES:** executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.
3. **ALVENARIAS:** construídas de tijolos cerâmicos, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.
4. **COMPARTIMENTOS:** independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipal e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
5. **INSTALAÇÕES:** as instalações hidráulicas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e da concessionária, as instalações elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e da concessionária e **atende aos parâmetros estabelecidos na Instrução Técnica nº 41/19.**
6. **VIDROS:** os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.
7. **MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo Dec. Est. 63.911/18, Instruções Técnicas e, onde aplicável, das normas ABNT.

Quatá, 28 de janeiro de 2.020.



BRUNO CÉSAR MORAIS VIEIRA  
RESP. TÉC. CAU/SP 167698-9



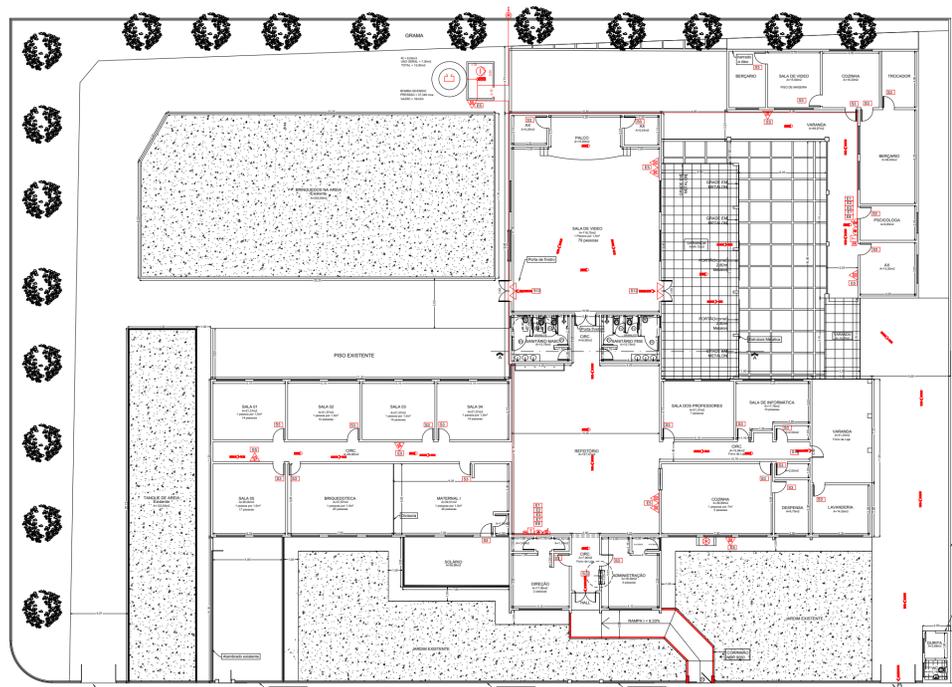
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
PROPRIETÁRIO/RESP. P/ USO

**PROJETOS**

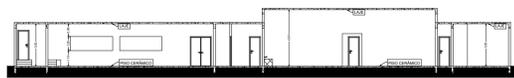
**BOMBEIRO**

**E**

**CIVIL**



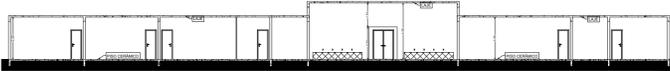
Planta Baixa  
ESCALA - 1/1



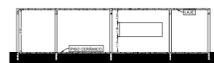
Corte AA  
ESCALA - 1/1



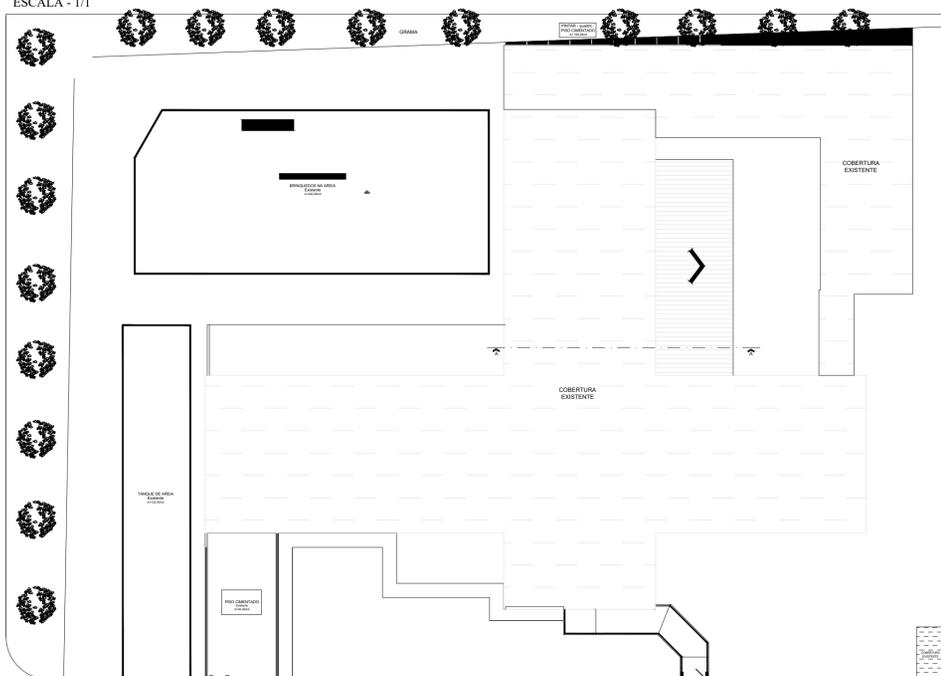
Corte DD  
ESCALA - 1/1



Corte BB  
ESCALA - 1/1

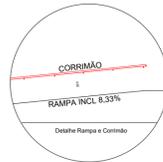
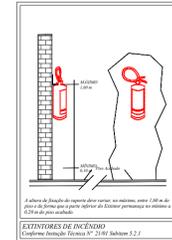


Corte CC  
ESCALA - 1/1



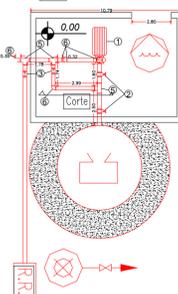
COBERTURA E IMPLANTAÇÃO  
ESCALA - 1/1

DETALHES - Sem Escala



- 1- BOMBA DE INCÊNDIO
- 2- REGISTRO DE GAVETA
- 3- VÁLVULA DE RETENÇÃO
- 4- JUNÇÃO
- 5- TEE
- 6- COTOVELO 90°
- 7- SUPORTE DA BOMBA

BOMBA INCÊNDIO  
PRESSÃO = 37,349 mca  
VAZÃO = 18m<sup>3</sup>/h



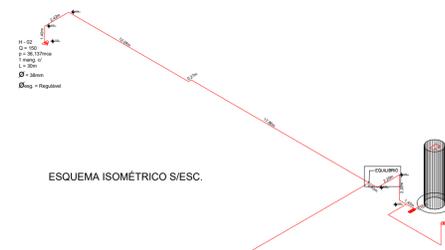
DETALHES INSTALAÇÃO  
BOMBA, RESERVATÓRIO E REGISTRO DE RECALQUE  
S/ESC.

\*Nota:  
O sistema de sinalização de emergência atenderá ao contido na Instrução Técnica nº 20 do CBPMESP\*.

\*Nota:  
O Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) das estruturas determinado de acordo com a Tabela A da Instrução Técnica nº 08/16 do CBPMESP\*, Grupo "E" - Educacional - Div. E-1 - Classe P1 é de 30min.

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)

PISO	CLASSE I
PAREDES	CLASSE I
COBERTURA	CLASSE I e II
FORRO	CLASSE I e II



LEGENDAS

	Água Pressurizada cap. ext. 2A
	Pó Químico Seco BC cap. ext. 20B,C
	Dióxido de Carbono cap. ext. 5B,C
	Hidrante Simples
	Registro de Recalque com Válvula de Retenção
	Acionador de Bomba Incêndio (botoeira tipo liga/desliga)
	Bomba de Incêndio
	Reserva de Incêndio
	Avisador Sonora tipo Sirene
	Acionador Manual do Sistema de Alarme
	Central de Alarme
	Baterias do Sistema de Alarme
	Ponto de iluminação de emergência
	Ponto de iluminação de emergência tipo balizamento
	Central Predial de GLP
	Direção do fluxo da rota de fuga
	Saída final da rota de fuga
	Para Rádio
	Barra Antipânico

INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS

ACESSO DE VIATURAS	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº06/2019
SEGURANÇA ESTRUTURAL	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº08/2019
CONTROLE DE MAT. ACAB. E REVESTIM.	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº10/2019
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº11/2019
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº17/2019
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBDEGERÁ A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº19/2019 BLOCO AUTÔNOMO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 HORA
ALARME INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2019
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20/2019
EXTINTORES	CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 21/2019 ÁGUA PRESSURIZADA - 2A PÓ QUÍMICO SECO - 20B,C
HIDRANTES	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº22/2019
INSTALAÇÃO DE GLP	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº28/2019
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº41/2019

CLASSIFICAÇÃO NO DECRETO ESTADUAL 63.911/18

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIV.	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
E	PRÉ-ESCOLA	E-5	CRECHE	ESCOLA

CARGA DE INCÊNDIO INSTRUÇÃO TÉCNICA 14/19

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIV.	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m <sup>2</sup>
E	CRECHE	E-5	300

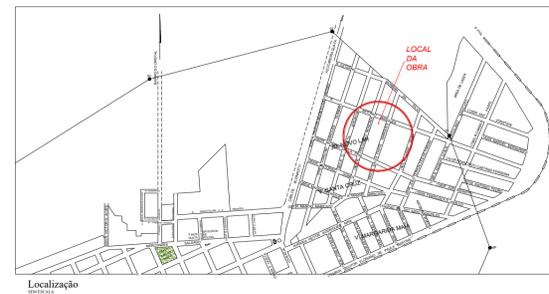
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS QUANTO AO RISCO

RISCO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m <sup>2</sup>
BAIXO	300

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

PISO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	TODA A EDIFICAÇÃO CLASSE I
PAREDES	ACABAMENTO REVESTIMENTO	TODA A EDIFICAÇÃO CLASSE I
COBERTURA	ACABAMENTO REVESTIMENTO	TODA A EDIFICAÇÃO CLASSE I
FORRO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	LAJE PRÉ E PVC

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP	Responsável técnico BRUNO CÉSAR MORAIS VIEIRA CAU: 167698-9
FOLHA: 1/1	PROJETO TÉCNICO Assunto: Projeto Técnico Ocupação: EDUCACIONAL Local: Rua Frederico Romada, Nº 240, Jardim Novo Lar - QUATÁ - SP Proprietário: Prefeitura Municipal de Quatá Resp. Técnico: Bruno César Moraes Vieira - CAU/SP: 167698-9 RRT Nº: 9216216 Desenhista:
	Esc.: 1/1
	Área Construída: 1.126,56m <sup>2</sup>



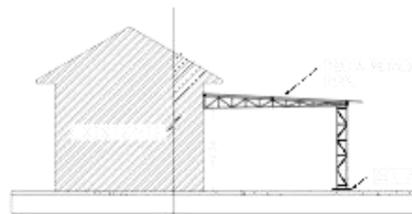
Localização



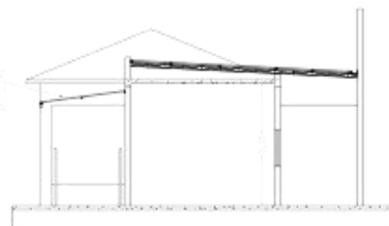
**PERSPECTIVA  
VARANDA MATERNAL**  
ESCALA - 1/75



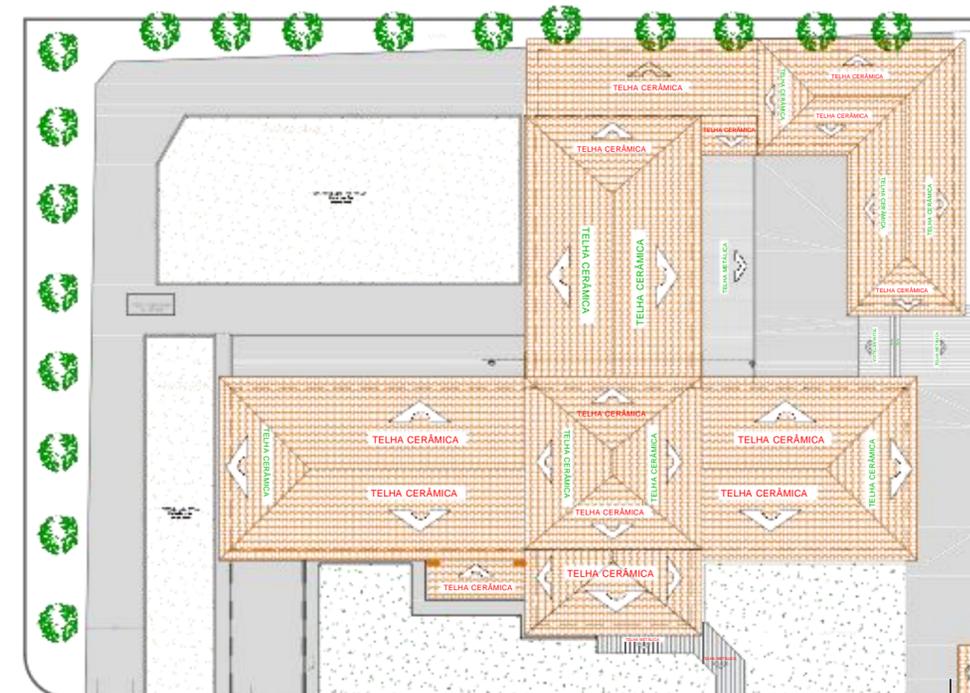
**DET.**  
ESCALA - 1/50



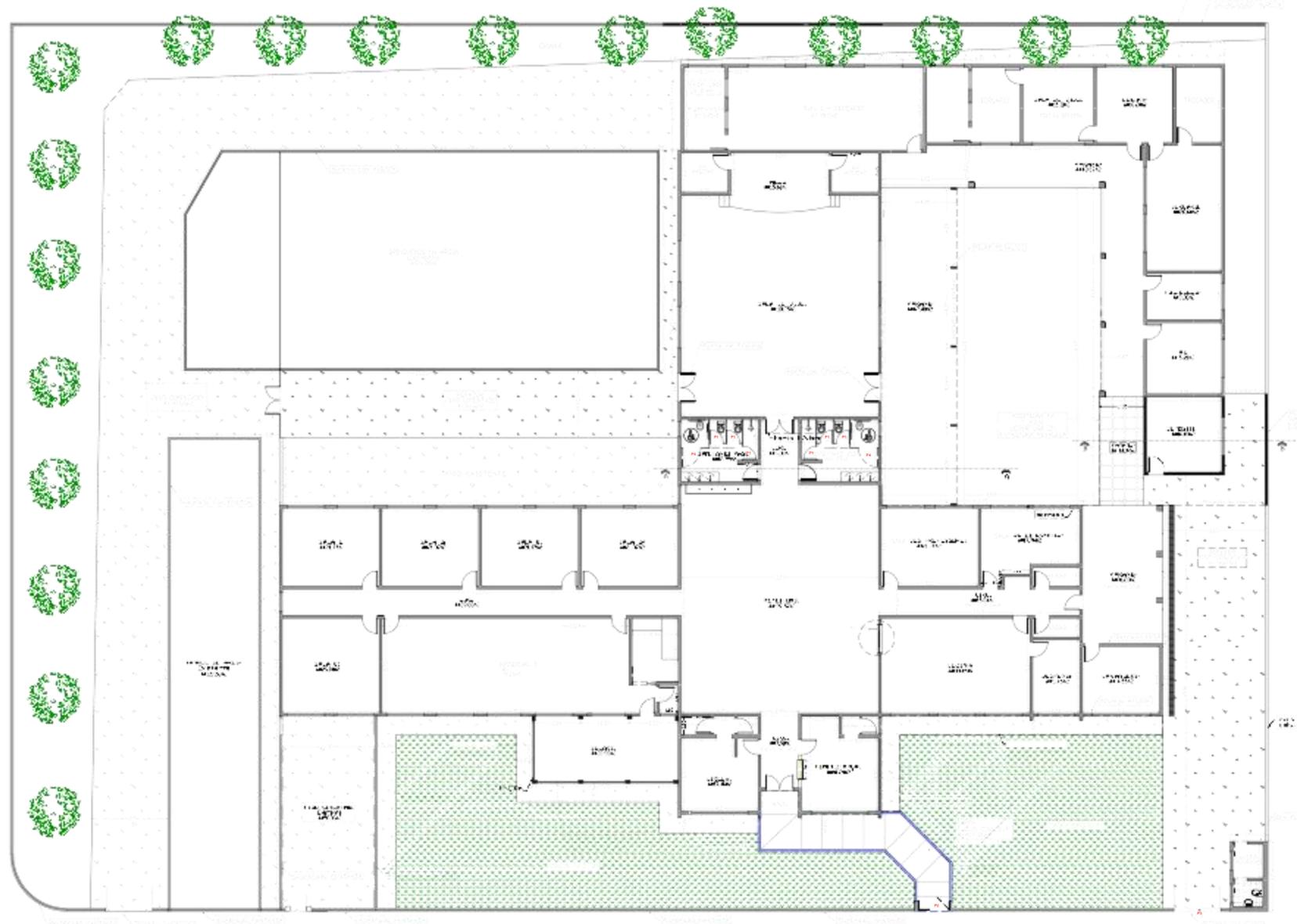
**CORTE AA**  
ESCALA - 1/100



**CORTE BB**  
ESCALA - 1/100



**COBERTURA E IMPLANTAÇÃO**  
ESCALA - 1/250



**Planta Baixa**  
ESCALA - 1/150

**PROJETO ARQUITETONICO**

PROJETO ARQUITETONICO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
 EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA  
 RUA FREDERICO RONCADA, 240 - esquina c/ ANTONIO MARQUES  
 QUATÁ - SP.

SITUAÇÃO:  
SEM ESCALA:



**ÁREAS**

DO TERRENO	
EXISTENTE	1.032,00 m <sup>2</sup>
AMPLAR	15,479 m <sup>2</sup>
TOTAL	1.047,48 m <sup>2</sup>

LEGENDA	N. PRELIM.
EXISTENTE	N. CADASTRAL
A. AMPLAR	ESCALA INDICADAS

REVISÃO	DATA	ARQUIVO	DESENHO
	06/2020		AMARAL

PREFEITO MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

MARLI BORGES DE SOUZA

ESPACIO Pz APROVAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Estado de São Paulo

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** **Reprogramação**

Objeto: **REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**

- Esta obra teve início em 29/09/2020; (**Processo nº 053/2020 - Tomada de Preços nº 012/2020 - Contrato nº 049/2020**);
- A contratada se comprometeu a executar a obra em 6 meses, conforme cronograma por ela apresentado e juntado no processo licitatório. Mas não cumpriu.
- **A equipe mobilizada para a execução da obra não estava devidamente preparada e a contratada não disponibilizou os materiais necessários e nem responsável técnico para acompanhá-la. Deste modo, não houve planejamento na execução, visto que iniciaram diversas frentes de obra sem concluir sequer uma. Além disso, surgiram patologias no prédio provenientes da má execução pela contratada.**
- Em 08/04/2021 foi realizada a 2.a medição da obra, atestamos percentual acumulado de 12,35% de execução num período aproximado de 6 meses.
- O contrato foi rescindido;
- **Segue fotos da obra:**

Foto 01 – cozinha / Revestimento e piso concluído. Janelas de ferro instaladas em desconformidade com o contrato.



Foto 02 - depósito



Foto 03 - solário



Foto 04 – banheiro do maternal



Foto 05 – Sala do maternal

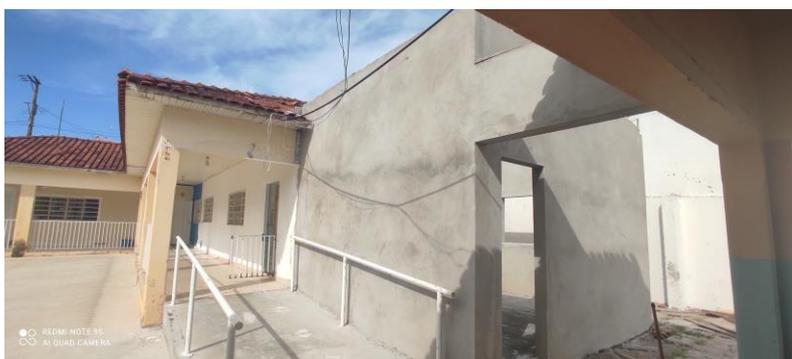
Sala do maternal - foi previsto rodapé e lambris de madeira para reposição das partes danificadas. Porém devido à falta de planejamento na execução, onde utilizaram este espaço para depósito de materiais, todo o piso está danificando e será necessário a reposição total.





Foto 06 – Sala / próximo ao depósito

Foi executada a demolição do beiral para fazer a cobertura, mas não concluíram a instalação da calha para evitar entrada de água nos dias de chuva, fato que danificou o piso de madeira da sala ao lado.



Esta sala, ao lado do depósito, não foi incluída na reforma. Devido a demolição do beiral para fazer a cobertura do depósito e a não instalação da calha, o piso foi danificado com água da chuva. Agora será necessário a reposição.



Foto 07 – Demolição do calçamento existente ao lado dos brinquedos



Foto 08 - Cobertura – não iniciada.

## **ANEXO – V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.**

### **1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

### **2- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- c) Certidão de regularidade de débito emitidas pela Secretaria da Fazenda (**débitos não inscritos**) e pela **Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa)** da sede da licitante, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** e com prazo de validade em vigor [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br);
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos **mobiliários e imobiliários**, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (**CNDT**), com prazo de validade em vigor;

### **3- CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa, emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data de sua apresentação.

**ANEXO – VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Objeto: REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES – Quatá/SP.

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

**ANEXO – VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Objeto: REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES – Quatá/SP.

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), noutro de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

**ANEXO – VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO COM O PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E VEREADORES**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Objeto: REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES – Quatá/SP.

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio /procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
 Nome do responsável/procurador  
 Cargo do responsável/procurador  
 Nº. do documento de identidade

**ANEXO –IX - DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Objeto: REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES – Quatá/SP.

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas, emolumentos, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa Nome do  
responsável/procurador Cargo do  
responsável/procurador Nº. do  
documento de identidade

**ANEXO -X - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Objeto: REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES – Quatá/SP.

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa Nome do  
responsável/procurador Cargo do  
responsável/procurador Nº. do  
documento de identidade

**ANEXO –XI – DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Objeto: REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua FREDERICO RONCADA, Nº 240 – ESQUINA C/ANTONIO MARQUES – Quatá/SP.

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atendem as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

## ANEXO –XII – MINUTA DO CONTRATO

**Processo Licitatório nº 0. /2021**  
**Tomada de Preços nº 0. /2021**  
**Contrato nº 0. /2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 PARA REFORMA PARCIAL DA EMEI  
 CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA.**

Aos\_\_dias do mês de\_\_\_\_\_de - 2021, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 993, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. \_\_, com sede na rua\_\_\_\_, nº\_\_ \_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil),(profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_(órgão expedidor)e do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua , nº\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos da Tomada de Preços nº\_/2021, o presente contrato, conforme segue:

### 1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA**, compreendendo os itens detalhados na Planilha orçamentária da PMQ e demais documentos que integram Edital.

### 2 - DAS DOTAÇÕES E DO VALOR DO CONTRATO

**2.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das dotações extra orçamentárias:

<b>Cód.</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>
639	Secretaria de Educação	4.4.90.51.99

**2.2** - O preço certo e total para execução deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3** - Do valor total da obra **60% do valor será de materiais e 40% do valor será de mão de obra;**

### **3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 - Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, inciso II Letra B.

### **4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura. Obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos para execução da obra serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

4.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que poderá ser expedida até o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4.1.2 - Para a conclusão da obra/objeto desta licitação será de no máximo de **04 (quatro) meses** contados da data de início dos serviços, prorrogáveis desde que justificado e aceita pela administração;

4.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

4.1.4 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

4.2 - O pagamento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após as realizações das medições, o profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado.

4.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

4.4 – O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicada Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

4.5 – O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa previsto no Cronograma da PMQ.

**a)** Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

4.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a)** Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
- b)** Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

4.9 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

4.10 - A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Engenharia da PMQ.

4.11 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

4.12 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Engenharia da PMQ.

4.13 - Os pagamentos da PMQ serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da contratada, e o depósito da respectiva quantia pela PMQ configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

4.14 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

4.15 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

4.16 - O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.17 - Se dá infringência do disposto neste contrato a ocorrência de protesto do título, a contratada deverá efetuar as suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

4.18- Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.19- Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a contratada deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- b) Resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas;
- d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da contratada, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

4.20- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

## **5 - DO REAJUSTE**

5.1 - Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, tendo como data base de referência a data de assinatura do contrato e periodicidade de 01 (um) ano.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um funcionário designado pela administração, como coordenadora para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

## **7 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Notade Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

7.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

7.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8 - A APLICAÇÃO DA MULTA**

8.1 – A aplicação da multa não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

8.2 - A aplicação da multa não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

8.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

8.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS, A CONTRATADA DEVE:**

9.1.1 - Comparecer sempre que solicitado pelo Departamento Municipal de Engenharia, serviço controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Quatá, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pela contratada assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

## **9.2 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO, A CONTRATADA DEVE QUANTO AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, MANTER, FORNECER E UTILIZAR:**

9.2.1 - Suas ferramentas, instrumentos e dispositivos especiais requeridos para a construção em questão;

9.2.2 - Equipamento de elevação de acordo com a capacidade solicitada e necessária, tais como guindauto, guindaste, incluindo ART e comprovantes de manutenção;

9.2.3 - Isolamento do local de trabalho, toda e qualquer atividade que estiver sendo executada. Tal isolamento deverá ser em tela ou tapume e conter placas de alerta dos perigos do local, devendo estar de forma organizada e com suporte de sustentações que garantam sua estabilidade e fixação adequada.

9.2.4 - Atender as determinações das NR (normas regulamentadoras) em especial e, não limitadas a estas, as NR08, NR10, NR12, NR18.

9.2.5 - Garantir a guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos.

9.2.6 - Prever a substituição e/ou reposição imediata tanto de ferramentas e equipamentos de trabalho que apresentarem problemas que impeçam de executar atividades a estes pertinentes;

9.2.7 - Todo material a ser adquirido para utilização na obra deverá ser de primeira linha, devendo a contratada apresentar a relação dos tipos e marcas dos materiais antes da compra, cabendo ao Departamento de Engenharia aprovar antes da compra e da utilização dos mesmos na execução da obra

## **9.3 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS A COLABORADORES DA CONTRATADA.**

9.3.1 - **Supervisão.** É obrigatória a presença de um encarregado a frente aos serviços, a quem quando necessário a contratante informara todas as instruções inerentes a execução do serviço, ora contratado;

9.3.2 - Fornecer e assegurar a utilização de uniforme aos colaboradores da contratada;

9.3.3 - Fornecer equipamento de proteção individual (EPI);

9.3.4 - Operadores devidamente habilitados;

#### **9.4 - QUANTO OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRONOGRAMA E BMS A CONTRATADA DEVE:**

9.4.1 - Apresentar cronograma detalhado da obra/serviço.

9.4.2 - Apresentar o cronograma (em dias corridos); cujas entregas contenham no mínimo as atividades que ocorram semanalmente.

9.4.3 - Encaminhar, semanalmente, histograma e curvas de avanço;

9.4.4 - Fornecer o boletim de medição diariamente para posterior emissão de nota fiscal, mediante avaliação, aprovação prévia e autorização da secretaria municipal de Engenharia de Quatá.

9.4.5 - Nenhum adicional será considerado, sem prévio conhecimento, liberação devidamente registrada e efetivada.

#### **9.5 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS DE OBRA.**

9.5.1 - Fornecimento da ART ou RRT de execução do serviço, antes do início das atividades, devidamente quitada;

9.5.2 - Fornecimento de relatórios diário de obras (RDO).

9.5.3 - Fornecimento de DOF para toda a madeira utilizada na obra;

9.5.4- Todos os projetos devem estar disponíveis na Obra, sem exceções.

#### **9.6 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO.**

9.6.1 - Executar os trabalhos conforme o padrão das normas técnica brasileira e boa pratica de construção;

9.6.2 - O material a ser fornecido e aplicado deve obedecer à ABNT NBR correspondentes;

9.6.3 - Deve ser respeitada a legislação ambiental vigente;

9.6.4 - A demarcação e o acompanhamento dos serviços a executar devem ser efetuados por equipe de topografia, terceirizada ou própria, por conta da contratada;

9.6.5 - Qualquer serviço que não seja projetado e especificado não pode ser executado sem autorização da fiscalização da obra, exceto os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra e do pessoal envolvido;

9.6.6 - O construtor deve manter no escritório da obra as plantas, perfis e especificações de projeto para consulta de seu preposto e da fiscalização;

9.6.7 - Remover diariamente todo entulho, resíduo ou refugos acumulados provenientes de seu trabalho, mantendo as áreas de trabalho rigorosamente organizadas e limpas;

9.6.8 - Encaminhar o material retirado em uma caçamba;

9.6.9 - Corrigir ou refazer, por conta, serviços que apresentam erros de dimensionamentos, locação e/ou falta de aplicação de boas práticas e normas de engenharia.

9.6.10 - A contratada deverá responder por qualquer ônus e ressarcimentos à danos que vierem a ocorrer à edificações vizinhas do local de execução dos serviços.

9.6.11 - Deverá ser mantida a organização das frentes de obra. Os resíduos provenientes da execução das obras deverão ser armazenados internamente em caçambas estacionárias, e posteriormente transportados legalmente, cabendo a contratada, enviar os relatórios de destinação final dos entulhos com recibos e manifestos comprovando o correto descarte dos resíduos.

9.6.12 - A manutenção de equipamentos deve ser realizada em local adequado, sendo expressamente proibida a ocorrência de vazamentos de óleos e produtos derivados de petróleo na área do empreendimento. Os equipamentos não deverão apresentar vazamentos de óleo ou combustível e caso aconteçam vazamentos a contratada deve providenciar bacias para proteção do solo.

9.7- Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco)anos.

## **10 – DAS ALTERAÇÕES:**

10.1- O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo65 e demais parágrafos:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

10.1.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

10.1.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

10.1.2.1- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.1.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.1.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.1.2.4 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

10.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste contrato.

10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **11 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

11.1- Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

11.2- A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

## **12 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

12.1- Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmoregistro.

12.2- Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.3- Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

12.4- O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

12.5 - Recebida pela PMQ a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusãodas obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) Limpeza da obra e dos canteiros;
- c) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

12.6- Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mascujas desconformidades sejam, a critério dos profissionais técnicos e fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

12.7- No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos profissionais técnicos e fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

12.8 - Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.9 - Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

12.10 - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

12.11- O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12.12- Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c)** Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
- d)** “Habite-se” total da obra objeto do presente Contrato;
- e)** Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
- f)** Documentação de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da reforma, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;
- g)** Desenho – como construído – (*as built*) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD versão 2017 ou inferior;
- h)** Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:
  - h.1)** Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;
  - h.2)** Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;
  - h.3)** Para consulta:
    - Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item h.3.
- i)** Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;

- j) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;
- k) Chaves de todos os compartimentos da obra.

### **13 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1- O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

14.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

14.2- Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

14.3- Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

14.4- Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5- Má execução do objeto contratado.

### **15 - DA GARANTIA CAUÇÃO E DO CONTRATO**

15.1 - A **CONTRATADA** recolheu na conta nº \_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_, Banco \_\_\_\_ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº \_\_/\_\_\_\_\_(ou comprovante de depósito), a importância de R\$\_\_\_\_\_(por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços, ou, a **CONTRATADA** prestou fiança a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da apólice nº\_\_\_\_\_(ou outro comprovante), na importância de R\$\_\_\_\_\_(por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

15.2 - Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

15.3 - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

15.4 - Desfalçada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.5 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do BANCO DO BRASIL S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

15.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

15.7 - O valor da "caução" deverá ser depositado antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da "fiança-bancária" ou de "seguro-garantia", deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

15.8 - A contratada será convocada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

15.9 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

15.10 - A contratada deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

## **16 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços:

- a) *Layout* do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste contrato, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
  - c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;
  - c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
  - c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratados obtidos conforme indicado;
- d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;
- e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;
- f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;
- g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

16.2 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

16.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

16.4- Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

## **17 - DOS ESCLARECIMENTOS**

17.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

## **18 - DO FORO**

18.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**(xxxxx)**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_